

PARECER CEFOR

Institui a Política Municipal de Proteção, Conservação, Recuperação, Monitoramento e Cadastramento de Nascentes e cria o Programa Nascente Comunitária.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre proposições que tratem de **matéria relativa ao uso e ocupação do solo**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 144/23**, o que passa a fazê-lo:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Ver. **Jonas Reis** consiste em **Instituir a Política Municipal de Proteção, Conservação, Recuperação, Monitoramento e Cadastramento de Nascentes e cria o Programa Nascente Comunitária**, na cidade de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoadado pela Mesa Diretora em 06/06/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 20/07/2023. A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, que, à exceção do *caput* do artigo 2º, a proposição apresenta conformidade jurídica, o que levou o autor a apresentar a emenda 01, alterando o art.02 a fim de atender o parecer da procuradoria. Em parecer na CCJ, o Vereador **Cláudio Janta** emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica, o qual foi **APROVADO** pelo respectivo colegiado. Na **COSMAN** a vereadora **Lourdes Sprenger** deu seu parecer pela **APROVAÇÃO** e o mesmo foi aprovado, a mesma vereadora, para a contribuir com o projeto contribuiu com a Emenda 2, que foi aprovada em todas as comissões pelas quais passou. Na **CUTHAB** o vereador **Marcelo Sgarbossa** emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto e a Emenda 01 e foi aprovado, em parecer posterior a vereadora **Karen Santos** emitiu parecer **FAVORÁVEL** à **Emenda 02**. Na **CEFOR** a vereadora **Biga Pereira** emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto e a Emenda nº01 e foi aprovado.

Foi encaminhado novamente à CEFOR, designado este edil que subscreve para parecer a Emenda nº 02.

FUNDAMENTAÇÃO

Entendo que o Projeto de Lei é de muita relevância para cidade de Porto Alegre já que visa proteger as nascentes localizadas no município, cuja proteção “*é essencial para garantir o abastecimento de água potável para a população, bem como contribui para conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas*”, nos termos do parecer emitido pela CUTHAB. A CEFOR já teve parecer favorável emitido em relação ao projeto e a Emenda 01, neste caso o parecer refere-se à Emenda nº 2 que estabelece que as entidades deverão aderir ao Programa Nascente Comunitária por meio de convênio com a Prefeitura Municipal, o que contribui para a efetivação do programa Nascente Comunitária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho no mérito pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº 02.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 14/12/2023, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0672362** e o código CRC **093E1082**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 257/23 - CEFOR** contido no doc 0672362 (Proc. nº 00294/23 - PLL nº 144), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de dezembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Emenda nº 02.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 22/12/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676784** e o código CRC **8746B12C**.